

RESOLUÇÃO Nº 202, de 13.06.2017

Complemento RESOLUÇÃO Nº 000202/2017 de 13.06.2017

Relator CLAUDIO SOARES PIRES

Revisor MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Redator CLAUDIO SOARES PIRES

REQUERENTE ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER

REQUERIDO TRT 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER

- TRT 7ª REGIÃO

ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER, Juiz Classista aposentado deste Tribunal, requer a isenção de imposto de renda, a tributação previdenciária especial, bem como a integralização de seus proventos de aposentadoria, em virtude do acometimento de moléstia grave, incapacitante, especificada em lei.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, deferir o pedido concedendo ao Juiz Classista aposentado a isenção do imposto de renda, estabelecida no art.6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, a partir de março/2016, mês em que a Junta médica oficial atestou ter sido o postulante acometida de neoplasia maligna do pâncreas, devendo este Tribunal (fonte pagadora) deixar de proceder ao desconto do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, a partir da data do deferimento; bem como, a tributação especial de contribuição previdenciária assegurada no § 21, do art.40 da Constituição Federal, a partir de setembro/2016, data do diagnóstico da doença, conforme Laudo Médico Pericial; e a integralização dos proventos de aposentadoria, prevista no art.190 da Lei nº 8.112/1990, com efeitos financeiros a contar de 20.09.2016.

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 2260, DE 30.06.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO